



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - Contratação nº 108913

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Eletrônica nº 028/2025-GOINFRA

Número dos Processos - SEI
202400005032083

Contratação Sislog nº **108913**

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Trata-se o expediente da análise da conformidade da(s) proposta(s) comercial(is) da presente contratação, Critério de Julgamento: Menor Preço, Modo de Disputa: Aberto, sem inversão de fases, cujo objeto é a **Reforma e ampliação do Centro Recreativo - CREVI, localizado no Município de Vianópolis, neste Estado**, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 63, §§ 1º e 2º, do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023.

2.2. Cumpre informar que, inicialmente, a proposta comercial da empresa detentora de menor lance - **2D&B ENGENHARIA LTDA** (1ª classificada) registrada pela proponente no sistema Sislog no Valor Global de **R\$ 1.191.027,26** representando um desconto de **20,00% (ANEXO I)**, foi previamente verificada de acordo com análise técnica da Gerência de Medição de Obras Cixvis - OC-GEMOC, subordinada à Diretoria de de Obras Cixvis desta Agência, que apresentou **1ª Diligência (ANEXO II) in verbis**:

"Valor do Orçamento de Referência (Portal de Licitações GOINFRA)	R\$ 1.488.784,08
Valor da Proposta (SEI nº 73090796)	R\$ 1.191.027,26
Desconto (deságio %)	20,00%

ELEMENTOS MÍNIMOS DE VERIFICAÇÃO

Item	Conformidade		
	Sim	Não	N/A
1. A proposta contém carta de apresentação?	x		
2. A proposta contém prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura do certame?	x		
3. O orçamento apresenta identificação da quantidade, preço de mão de obra, material, BDI aplicado ao custo e preço total de cada serviço?	x		
4. Há indicação dos serviços em que foi aplicado BDI reduzido?	x		
5. Existem serviços distintos para códigos iguais?		x	
6. A proposta contém as composições de custos unitários para serviços não constantes nas tabelas de referência?		x	
7. Foi apresentado demonstrativo do BDI geral e BDI reduzido?	x		
8. Foi apresentado demonstrativo de encargos sociais?		x	
9. A proposta contém cronograma físico financeiro da obra?	x		
10. Os quantitativos da proposta estão em consonância em relação ao orçamento de referência?	x		
11. Os preços dos serviços apresentados são iguais ou inferiores ao orçamento de referência?	x		
12. Os mesmos insumos apresentam preços iguais para todas as composições?		x	
13. O orçamento apresenta a fórmula TRUNCAR nos preços unitários e somatórias?		x	
14. A proposta apresenta valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração? Se sim, foi solicitada justificativa para desconto superior ao limite legal permitido?		x	
15. Para avaliação da exequibilidade e de sobrepreço foi considerado o preço global, os quantitativos e preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios de	x		

aceitabilidade de preços unitários e global definidos pela GOINFRA, conforme as especificidades do mercado correspondente, em concordância com o Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atendimento ao Decreto Estadual nº 9.900/2021?			
16. A proposta apresenta erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, que não comprometam seu conteúdo e sejam irrelevantes face à isonomia do certame?	x		

OUTROS ACHADOS DURANTE VERIFICAÇÃO

1. Lista de irregularidades meramente formais.

1.1 Apresentar resumo do orçamento conforme orçamento de referência.

1.2 Apresentar as COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO para os serviços não constantes nas tabelas de referência.

1.3 Apresentar demonstrativo de ENCARGOS SOCIAIS.

1.4 Organizar a proposta com resumo entre os blocos REFORMA, IMPLANTAÇÃO e AMPLIAÇÃO, conforme orçamento de referência.

1.5 Apresentar valores da proposta (quantidade, material, mão de obra e total) com duas casas decimais e fórmula TRUNCAR.

Ressalta-se que a análise é referente ao Item 5.3, do Edital de Concorrência nº 28/2025.

Após análise da conformidade técnica da proposta do fornecedor detentor de menor lance e comprovação de exequibilidade quanto aos itens e respectivos subitens, informamos que a licitante **NÃO ATENDEU** os parâmetros mínimos solicitados no edital, devendo regularizar os itens **1.1 a 1.5**".

2.2.1. Destarte, a empresa **2D&B ENGENHARIA LTDA** tempestivamente apresentou **1ª Resposta** e justificativa (**ANEXO III**) à diligência inicial pleiteada.

2.2.2. A posteriori o setor requisitante requereu **2ª Diligência (ANEXO IV)** a seguir:

"Trata-se de análise de proposta reajustada (73388366), nos termos do Edital de Concorrência nº 28/2025 para contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do centro recreativo – CREVI, localizado no município de Vianópolis.

Em primeira análise foi elaborado o "Checklist de Verificação de Proposta Comercial" no Despacho nº 133/2025 (73152657), onde foi apresentada lista com irregularidades meramente formais. A empresa 2D&Engenharia respondeu através do evento SEI nº 73388366.

Diante disso, tem-se que a empresa apresentou resumo do orçamento, demonstrativo de encargos sociais, valores da proposta com duas casas decimais e fórmula "truncar". Contudo, em relação as composições de custo unitário apresentadas, observou-se:

1. Não foi apresentada composição para o item "Comp. 114 - Interruptor Paralelo (Three way) 3 seções, 10 A por seção, 250V.

2. As composições de custo unitários apresentadas pela empresa não apresentam rastreabilidade dos insumos. E, não há identificação quanto a origem dos coeficientes, ou ainda justificativa técnica que justifique a divergência dos coeficientes da proposta dos coeficientes do orçamento de referência.

3. Observou-se também que a "CPU 1993 - Muro de Alvenaria Tijolo Furado 1/2 Vez (H=2,00M) com fundação - Sem revestimento" não apresentou os insumos referentes aos materiais.

Sugere-se apresentação das Composições de Custo Unitário, de acordo com o modelo do orçamento de referência, disponível no site da GOINFRA (http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/licitacao.php?idLicitacao=1438&lote=01)

Assim, é verificado que a licitante **NÃO ATENDEU** aos parâmetros mínimos solicitados no edital nº 28/2025, devendo apresentar as COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, conforme os parâmetros adequados".

2.2.3. Ademais, a refeida licitante de pronto atendeu tempestivamente as ressalvas mediante **2ª Resposta (ANEXO V)**, que será objeto do presente relatório.

- 2.2.4.** Por fim a Gerência de Medições de Obras Cíveis - PC-GEMOC emitiu Parecer Técnico atestando a exequibilidade da proposta em análise; e consequentemente a Classificação da empresa detentora de menor lance - 2D&B ENGENHARIA LTDA (**ANEXO VI**).
- 2.3.** Este relatório resume a análise da proposta comercial apresentada pela empresa, próxima colocada, o qual foi feita uma verificação abrangente da aceitabilidade pela Diretoria requisitante (D.O.C.). A análise incluiu a avaliação dos preços unitários, das composições, do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e do cronograma, bem como a exequibilidade da proposta ofertada.
- 2.4.** Além disso, o presente relatório inclui a análise da possibilidade de exigir garantia adicional das propostas cujos valores ficaram abaixo de 85% do valor orçado, conforme estabelecido no item 11.12 e 11.12.1 do edital; que para o caso concreto não ocorreu.
- 2.5.** A seguir, apresento o resultado, resumidamente, da análise e julgamento da proposta recebida.

3 - DA ANÁLISE PRELIMINAR

3.1. Inicialmente, o valor ofertado, foi a constante do quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	COLOCAÇÃO
2D&B ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.488.784,08	R\$ 1.191.027,26	R\$ 297.756,82	20,00%	1º

- 3.1.1** Cumpre informar que, após apresentação de sua proposta comercial no valor de **R\$ 1.191.027,26 (ANEXOS I, III e V)**, em sua análise o setor técnico demandante atesta que a licitante **ATENDEU** aos parâmetros mínimos exigidos no edital; assim, conclui-se que a proposta da empresa **2D&B ENGENHARIA LTDA** está **CLASSIFICADA** sem nenhum questionamento adicional quanto à proposta de preço; e que atendeu a todos os requisitos do edital no que se refere à exequibilidade e aceitabilidade.
- 3.2.** Por fim, foi objeto de análise, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, conforme regra estabelecida no edital. Cabe ressaltar que a garantia de proposta não consta na exigência do edital, quanto ao critério de participação.

4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 4.1.** A análise da proposta levou em consideração o valor ofertado e sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 63 do decreto 10.359/2023.
- 4.2.** Em atenção a proposta comercial completa, adequada ao último lance, deverá conter:
- "7.6.1. Carta de apresentação;*
- 7.6.2. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do presente certame;*
- 7.6.3. Orçamento e Composição de Preços;*
- 7.6.4. Composição do BDI;*
- 7.6.5. Cronograma físico financeiro".*

4.3. Para atendimento do item anterior, deverão ser avaliados além dos exigências do item 7.6 e subitens do edital, os critérios de Inexequibilidade da proposta, de ordem técnica, elencados no Capítulo 7 do instrumento convocatório a partir do item 7.8, conforme Parecer Técnico de análise de exequibilidade da proposta, emitido pela **Gerência/Diretoria requisitante**.

4.4. Na análise técnica foi observado também que os preços unitários e o preço global não foram superiores aos apresentados no Orçamento Referencial.

4.5. Quanto a Desclassificação, tem-se no instrumento convocatório:

"7.12. Será desclassificada a proposta que:

7.12.1. *contiver vícios insanáveis;*

7.12.2. *não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e/ou Executivo;*

7.12.3. *for considerada inexequível, com sobrepreço ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;*

7.12.4. *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável".*

4.6. Seguindo os critérios e exigências no edital, a análise realizada pela **setor técnico/Diretoria demandante - OC-GEMOC / DOC**, em resumo, concluiu-se em tese que a empresa detentora do menor lance **ATENDEU** os parâmetros do edital quanto à exequibilidade da proposta (**ANEXO VI**), *in verbis*:

"Trata-se de análise de proposta reajustada (73388366), nos termos do Edital de Concorrência nº 28/2025 para contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do centro recreativo – CREVI, localizado no município de Vianópolis.

Em primeira análise foi elaborado o "Checklist de Verificação de Proposta Comercial" no Despacho nº 133/2025 (73152657), onde foi apresentada lista com irregularidades meramente formais. A empresa 2D&Engenharia respondeu através do evento SEI nº 73388366.

Em segunda análise foi elaborado o Despacho nº 142/2025 (73401912), listando pendências nas Composições de Custo Unitário apresentadas, e a empresa 2D&Engenharia respondeu através do evento SEI nº 73568387.

Observou-se que foram apresentadas as Composições de Custo Unitário solicitadas. Faz-se necessário ressaltar também a divergência quanto a soma na Composição CPU 1992 - Iluminação de Emergência LED 2 Faróis, 400 Lúmens. Notou-se que na Planilha Sintética foram lançados os valores corretos, sendo considerados o custo de mão de obra R\$ 5,30 e o custo de materiais R\$ 126,12. Cita-se ainda que há diferenças de arredondamento entre os custos de mão de obra e materiais constantes na planilha de composições e os lançados na Planilha Sintética, nesse caso, sendo considerados válidos os contidos na Planilha Sintética.

Serviço: CPU1992 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED 2 FARÓIS, 400 LÚMENS

Unidade: un

Código Auxiliar	(B) Mãos-de-obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
0008	AJUDANTE	6,05	13,14	117,37	0,1667000	2,18
0012	ELETRICISTA	8,62	18,73	117,37	0,1667000	3,12
(B) Total:						5,30

Código Auxiliar	(C) Materiais	Unidade	Valor unitário	Consumo	Valor total
MAT1991	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED 2 FARÓIS, 400 LÚMENS	un	126,12	1,00000	126,12
(C) Total:					157,65

Custo direto total (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	131,42
BDI: 23,46%	30,83
Preço unitário total	162,26

Dessa forma, é verificado que a licitante **ATENDEU** aos parâmetros mínimos solicitados no edital nº 28/2025".

4.7. Pontua-se que, para validação da proposta comercial apresentada pela empresa, foram realizadas 02 (duas) diligências pela **OC-GEMOC**.

4.8. É importante salientar que as informações constantes do documento validador da proposta, emitido pelo setor demandante, que ressalta-se, área com maior expertise para avaliação assertiva e técnica da proposta, presumem-se verdadeiras, não cabendo ao agente de contratação adentrar ao mérito dos procedimentos adotados, não possuindo esta especialização para análise nos quesitos de relevância e de ordem técnica, dos orçamentos de obras e serviços de engenharia desta Agência.

5 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. A proposta comercial foi analisada pela **OC-GEMOC / DOC (ANEXO VI)**, seguindo os critérios e exigências do edital. Em resumo, fica caracterizado que:

5.1.1. Após análise técnica detalhada da proposta apresentada pela empresa melhor classificada no certame, a **OC-GEMOC / DOC** realizou a verificação dos critérios de aceitabilidade e exequibilidade, conforme o disposto no edital e nos normativos legais aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à Lei n.º 14.133/2021, que rege as licitações públicas. No que se refere à aceitabilidade, foi examinado se a proposta estava consoante as condições estabelecidas no edital, incluindo preço, especificações técnicas e demais exigências contratuais. Não foram identificadas, por aquela Gerência/Diretoria, inconformidades ou desajustes que pudessem comprometer a conformidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.2. Quanto à exequibilidade, a análise abrangeu a capacidade da empresa de realizar a execução do contrato dentro dos prazos e condições estabelecidos, considerando a proposta financeira e os recursos materiais e humanos disponíveis.

5.1.3. Constatada a conformidade técnica e financeira, o setor técnico / Diretoria requisitante recomendou a continuidade do processo licitatório para contratação da empresa, tendo em vista que esta atendeu integralmente aos requisitos do edital e possui as condições necessárias para a execução eficiente e regular do objeto licitado.

5.2. Considerando o que foi explanado, considerando também o fato de serem as empresas as maiores conhecedoras dos valores praticados no mercado e entendendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a Administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação do objeto licitado, e considerando a análise de ordem técnica da exequibilidade da proposta (**ANEXO VI**), pela **OC-GEMOC / DOC, responsável pelo objeto em tela**, bem como das justificativas de Comprovação de Exequibilidade apresentadas pela empresa detentora de menor lance no certame (**ANEXO I, III e V**), conclui-se pela aceitação da proposta comercial da participante da presente licitação.

6 - DA GARANTIA ADICIONAL

6.1. Conforme determina o item 11.12 e 11.12.1 do edital, as empresas que apresentaram propostas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

6.2. Como observado no item 3.1 deste relatório, a licitante apresentou proposta acima de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado. Assim, o valor da garantia adicional será exigida previamente à assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora do certame:

VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = DIFERENÇA ENTRE "85% DO
----------------	----------------	-----------------------	---

			VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO"
R\$ 1.488.784,08	R\$ 1.191.027,26	R\$ 1.265.466,46	R\$ 74.439,20

7 - CONCLUSÃO

7.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como a legislação pertinente e pelos motivos expostos nesse relatório, declaro o resultado da proposta comercial da empresa, na Concorrência Eletrônica nº 028/2025-GOINFRA, conforme quadro abaixo.

EMPRESA	VALOR PROPOSTO	RESULTADO	MOTIVO	GARANTIA ADICIONAL
2D&B ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.174.740/0001-66	R\$ 1.191.027,26 (um milhão, cento e noventa e um mil, vinte e sete reais e vinte e seis centavos)	CLASSIFICADA	Atendeu todos os requisitos do edital quanto à exequibilidade e aceitabilidade, conforme capítulo 4 deste relatório.	R\$ 74.439,20

7 - ANEXOS

7.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

- 7.1.1. ANEXO I - Proposta Comercial Reajustada da 1ª Classificada - 2D&B ENGENHARIA LTDA (doc. sislog nº 166867 e SEI nº 73090796 / 73094392);
- 7.1.2. ANEXO II - Recomendação de 1ª Diligência via DESPACHO Nº 133/2025/GOINFRA/OC-GEMOC-06138 (doc. sislog nº 168289 e SEI nº 73152657);
- 7.1.3. ANEXO III - 1ª Resposta da empresa 2D&B (doc. sislog nº 170955 e SEI nº 73388366);
- 7.1.4. ANEXO IV - Recomendação de 2ª Diligência via DESPACHO Nº 142/2025/GOINFRA/OC-GEMOC-06138 (doc. sislog nº 171706 e SEI nº 73401912);
- 7.1.5. ANEXO V - 2ª Resposta da empresa 2D&B (doc. sislog nº 173319 e SEI nº 73568387);
- 7.1.6. ANEXO VI - Parecer Técnico via DESPACHO Nº 146/2025/GOINFRA/OC-GEMOC-06138 - Exequibilidade e Classificação da Proposta 2D&B (doc. sislog nº 174179 e SEI nº 73627602).

ADRIANO ROSA DE ASSIS
Agente de Contratação

GOIANIA, aos 12 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 12/05/2025, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74285045** e o código CRC **1F818C41**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005032083



SEI 74285045